



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.186.410/0001-95



**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 –
REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2020.**

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Arineide do Socorro Castro Macêdo.

Assunto: Solicitação de Apostilamento do contrato nº 057/2020 oriunda do Pregão Presencial 003/2020 aonde tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO- TFD.

A Secretaria Municipal de Saúde, pelos serviços voltados para interesse público e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, como por exemplo, no que diz respeito à efetivação de uma vida digna. O direito à saúde é fundamental e deve ser preservado por todos.

Considerando a necessidade para gerenciamento geral das atividades administrativas como as notas de empenho, especialmente em processos licitatórios e demais aquisições de bens, serviços quaisquer despesas feitas pela administração. Gerenciamento de folha de pagamento: com o sistema informatizado o controle de pagamento de funcionários, desconto de faltas, concessões de benefícios, férias etc; e considerando o pedido apresentado pela empresa prestadora de serviço, que expôs junto ao pedido cálculo de índice geral de preços de mercado IGP-M, cabível ao contrato continuado.

Diante das circunstâncias o pedido de reajuste contratual o Art.65 § 8º da Lei 8.666/93, observamos este último como forma de justificar o reajuste por um simples termo de apostilamento:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Neste diapasão, a lei dispensa o uso do termo aditivo, porém exige o registro de apostilamento como um documento formal contendo as informações contratuais.

Nota-se que a licitante apresentou pedido de repactuação no percentual de 52,338%, pedindo ao final valor total mensal de R\$ 12.187,00, sendo esse valor indicado inferior ao quantum corrigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.186.410/0001-95



Nota-se que a licitante apresentou pedido de repactuação no percentual de 52,338%, pedindo ao final valor total mensal de R\$ 12.187,00, sendo esse valor indicado inferior ao quantum corrigido com base no cálculo base datado como inicial 04/2020 e final 04/2022 apresentada, e levando em consideração o corpo do pedido o mesmo apresenta em pág. 6, o valor de R\$12.187,04, após realização da avaliação do percentual solicitado e o orçamento do fundo municipal de saúde fora apresentado um proposta para a empresa um de valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) totalizando acréscimo de 37,5% no valor mensal do contrato levando em consideração o cálculo apresentado. Ainda em relação ao pedido e baseada no princípio da vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto, aceita-se o pedido feito, elencando elementos econômicos, técnicos e sociais, aceitamos o pedido esposado, porém para base percentual e admitimos o percentual 37,5% apresentado, admitindo a vantagem da administração sob o pedido.

Explico, que em consulta realizada junto a calculadora do cidadão constante no Banco Central do Brasil — Calculadora base nacional (link:<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>) faço anexo, o percentual conferido no período de 04/2020 a 04/2022 é de 52,584120%, que equivale a R\$ 12.206,73, porém admitindo vantagem da administração sobre o fornecedor apresentamos conforme o orçamento da secretaria de saúde e apresentado proposta de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cerca de 37,5% de reajuste.

Neste sentido, demonstrado pelo Contratante (em documentação apresentada e confirmada junto a ordenadora) que o Índice Geral de Preços- Mercado -IGPM apresentou variação no valor mensal previsto em uma gama de contratos principalmente, no que tange contratos de locação em geral, assim como, demonstrou que o não reajuste gerará prejuízo quanto a contratação acato o pedido.

Assim, os preços do Contrato nº 057/2020 fica reajustado em 37,5%, conforme à conforme contra proposta apresentada a empresa. Para melhor compreensão dos valores que serão reajustados apresentamos a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	% Solicitado	% Proposto	QT.DE EM MÊS REAJUSTADA	VALOR MENSAL DO CONTRAT O	VALOR A SER APOSTILADO MENSAL	VALOR TOTAL APOSTILADO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN A PARTIR DO ANO DE 2014 (COMPLETO), SEM CONDUTOR, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, COM	52,338%	37,5%	8 MESES	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:11.186.410/0001-95



ACESSORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECANICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA.						
VALOR MENSAL REAJUSTADO R\$ 11.000,00 (onze mil reais)						

Percentual solicitado: 52,338%

Percentual Proposto/aceito: 37,5%

Quantidade de meses a serem reajustada: 8 meses

Valor mensal do contrato: R\$ 8.000,00(oito mil reais)

Valor a acrescentar ao valor mensal: R\$ 3.000,00 (três Mil reais)

Valor total mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Valor total à complementar empenho: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Diante do exposto, solicitamos o apostilamento do Contrato 057/2020 do Pregão Presencial 003/2020, em face do reajuste de índices apresentados, assim como o cumprimento das exigências do artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

Belterra-PA, 26 de maio de 2022

Arineide do Socorro Castro Macêdo
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Arineide do Socorro Castro Macêdo
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021 - SEMSA